**MEMORIAL DESCRITIVO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

**Contratação de empresa especializada para a revitalização da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do IFRS – Campus Ibirubá.**

**1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do IFRS – Campus Ibirubá, localizada na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP 98200-000. A ETE foi originalmente projetada para atender a uma contribuição máxima de 5,5 m³/h, sendo responsável pelo tratamento dos efluentes gerados no campus.

**2. JUSTIFICATIVA**

O IFRS – Campus Ibirubá dispõe de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) implantada em anos anteriores, cuja operação foi descontinuada, deixando o campus desprovido de sistema funcional para o tratamento adequado de seus efluentes sanitários. A ausência de tratamento compromete não apenas a conformidade ambiental da unidade, mas também representa um risco à saúde pública e ao meio ambiente.

A necessidade de revitalização da ETE torna-se ainda mais urgente diante do processo de expansão física e funcional do campus, com destaque para a construção de um novo refeitório estudantil. Para a execução dessa obra, foi emitida uma Autorização Ambiental de Construção pelo órgão ambiental municipal, a qual está condicionada à obtenção do licenciamento ambiental definitivo no prazo de 12 meses. A operacionalização da ETE é requisito fundamental para viabilizar este licenciamento, tendo em vista que o campus já possui uma licença ambiental anterior vencida, cuja regularização depende diretamente da retomada do tratamento dos efluentes gerados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a revitalização da ETE existente é medida essencial e inadiável para que o campus retome o controle ambiental de seus efluentes, atenda às exigências legais e regulatórias, e mantenha sua capacidade de expansão com responsabilidade socioambiental.

**3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO**

A ETE existente, dimensionada para tratar 5,5 m³/h de efluentes, conta com os seguintes componentes e/ou etapas:

* Sistema de gradeamento para remoção de sólidos grosseiros;
* Tanque de equalização e recalque;
* Tanque de aeração - reator biológico aerado;
* Decantador;
* Tanque reservatório de lodo;
* Bomba de recirculação e descarte do lodo;
* Sistema elétrico.
* Sistema hidráulico.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de revitalização da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do IFRS – Campus Ibirubá, conforme as condições técnicas estabelecidas neste memorial, em atendimento aos parâmetros da Resolução CONSEMA nº 355/2017, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de efluentes líquidos no Estado do Rio Grande do Sul, bem como às demais legislações ambientais aplicáveis.

Com base na análise do projeto original e do manual de operação da ETE, bem como na avaliação do estado atual do sistema, a ser realizada durante a etapa de orçamentação — com diagnóstico das unidades e dos componentes eletromecânicos, civis e hidráulicos — deverão ser executadas as atividades de substituição, reparo ou recuperação de equipamentos, tubulações, válvulas, estruturas civis e demais elementos danificados ou inoperantes.

Também será responsabilidade da empresa contratada realizar a limpeza, desobstrução e verificação das unidades de tratamento e das estruturas de interligação, visando garantir o funcionamento adequado de todo o sistema.

As adequações executadas deverão garantir a eficiência do processo de tratamento de efluentes, assegurando o atendimento aos parâmetros legais de lançamento estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

Após a conclusão dos serviços de revitalização, deverão ser realizados testes de comissionamento e implantada uma fase de operação assistida, a fim de verificar e garantir o pleno funcionamento do sistema.

Como parte integrante da entrega, deverá ser elaborado e apresentado um manual de operação, contendo orientações técnicas para a correta condução das atividades de operação e manutenção da ETE revitalizada.

O objetivo final dos serviços é restabelecer a funcionalidade plena da ETE, viabilizando seu correto enquadramento nos processos de licenciamento ambiental, de modo a garantir segurança operacional, proteção ambiental e conformidade legal.

O projeto de revitalização da ETE deverá ser acompanhado por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho de classe reconhecido pelo órgão ambiental competente.

Ademais, fará parte do contrato o fornecimento de mão de obra para a execução de todos os serviços contratados.

**5. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS**

* O cumprimento integral das normas de segurança do trabalho será obrigatório, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a comprovação de vacinação em dia por parte dos profissionais envolvidos.
* A empresa contratada deverá participar de reuniões com servidores e fiscais ambientais do IFRS, sempre que solicitado, contribuindo com informações técnicas e operacionais relacionadas à revitalização da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
* Também será responsabilidade da contratada prestar apoio ao IFRS na interlocução com os órgãos ambientais competentes, se necessário, no que se refere às atividades da ETE e ao processo de licenciamento ambiental do campus.
* Fará parte integrante do contrato, e das responsabilidades assumidas pela contratada neste memorial de contratação, todos os itens, serviços e materiais constantes nas propostas orçamentárias apresentadas, ainda que não estejam expressamente descritos neste documento. Caso os orçamentos incluam atividades, insumos ou obrigações não mencionadas no corpo deste memorial, estas serão igualmente consideradas vinculativas e exigíveis, desde que estejam em conformidade com os princípios da legalidade, da razoabilidade técnica e do interesse público.
* Fornecimento de garantia pelo trabalho executado.